



OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CASA DO CONTRIBUINTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
--------------------------------	--------------

II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - CPRB	4,50%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA)	2,00%	10,15%
2 - LUCRO (L)		6,16%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)		0,80%
4 - RISCO (R)		0,97%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,59%

III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$$

B D I = 24,52 %

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

Raul Sousa Farias
Raul Sousa Farias
 Engº Fiscal de Obras/CREA-CE: 336570
 Secretário de Infraestrutura- SINF
 Prefeitura Municipal de Sobral